



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022  
PROCESSO Nº 14/2022 - CIVAP  
PROC ADM: 2244/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, os termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, possuidora do CNPJ nº 28.123.417/0001-60, estabelecida na Rodovia Raposo Tavares, km - 102, nº 102000 – Galpão nº 10, Bairro Parque Residencial Faz. Imperial, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo (CEP:18.052-775) Representante Legal: Mario Kanashiro Filho, RG nº 20.965.261-2 e CPF nº 164.285.718-11

### CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração / Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
26	360	ALENDRONATO DE SÓDIO - Marca: EMS - Reg. 1356906850029	COMPRIMIDO	70 MG	0,167	60,12
29	18.000	ALPRAZOLAM - Marca: EMS - Reg. 1023506630158	COMPRIMIDO	1MG	0,089	1.602,00
52	3.500	BISOPROLOL - Marca: EMS - Reg. 1023508920129	COMPRIMIDO	2,5MG	0,232	812,00
53	6.000	BISOPROLOL - Marca: EMS - Reg. 1023508920196	COMPRIMIDO	5MG	0,280	1.680,00
74	4.000	CARVEDILOL - Marca: EMS - Reg. 1023510730048	COMPRIMIDO	3,125 MG	0,089	356,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qntd	Denominação Genéricas	Forma Farmacêutica	Concentração / Composição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
75	8.000	CARVEDILOL - Marca: EMS - Reg. 1023510730110	COMPRIMIDO	6,25 MG	0,100	800,00
76	10.000	CARVEDILOL - Marca: EMS - Reg. 1023510730188	COMPRIMIDO	12,5 MG	0,100	1.000,00
77	4.000	CARVEDILOL - Marca: EMS - Reg. 1023510730250	COMPRIMIDO	25 MG	0,150	600,00
97	1.500	CLARITROMICINA - Marca: EMS - Reg. 1023504820154	COMPRIMIDO	500 MG	1,990	2.985,00
123	500	CLORIDRATO DE METFORMINA - Marca: Merck - Reg. 1008902750039	COMPRIMIDO	500 MG	0,090	45,00
153	1.500	DEXAMETASONA - Marca: Legrand Pharma - Reg. 1677305180039	COMPRIMIDO	4 MG	0,230	345,00
164	360	DILTIAZEM - Marca: EMS - Reg. 1023507400121	COMPRIMIDO	30MG	0,250	90,00
169	56.000	DIPIRONA SÓDICA - Marca: EMS - Reg. 1023505230083	COMPRIMIDO	500 MG	0,130	7.280,00
180	12.000	ESPIRONOLACTONA - Marca: Novamed - Reg. 1023506320019	COMPRIMIDO	25MG	0,220	2.640,00
200	1.500	GLICLAZIDA - Marca: EMS - Reg. 1023512600028	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30MG	0,190	285,00
201	6.000	GLICLAZIDA - Marca: EMS - Reg. 1023512600079	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60MG	0,270	1.620,00
236	20.000	MESILATO DE DOXAZOSINA - Marca: EMS - Reg. 1023507540098	COMPRIMIDO	2 MG	0,070	1.400,00
251	10.000	NITRAZEPAM - Marca: Germed - Reg. 1058303620029	COMPRIMIDO	5MG	0,125	1.250,00
257	1.000	RISPERIDONA - Marca: Accord Farmaceutica - Reg. 1553700270033	COMPRIMIDO	1MG	0,070	70,00
258	4.000	RISPERIDONA - Marca: Accord Farmaceutica - Reg. 1553700270076	COMPRIMIDO	2MG	0,080	320,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>40.240,12</b>

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

## CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - **Almoxarifado Central, localizado no Paço Municipal, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- 2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;
- 2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.
- 2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.
- 2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

## **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.
- 3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.
- 3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA IV – PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.
- 4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE**

- 6.1. Fiscalizar o recebimento do produto
- 6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **CLÁUSULA VII – SANÇÕES**

- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## **CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Fica eleito o Foro de .Maracaí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 05 de Julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Mario Kanashiro Filho - **Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
Nome  
CPF nº .....

.....  
Nome  
CPF nº .....